

(28 de Novembro de 1962)

Dispõe sobre a concessão de subvenção de Cr\$100.000,00 para o Natal das Crianças Pobres de Caieiras.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder uma subvenção, destinada a ocorrer com as despesas com a realização do Natal das Crianças Pobres caieirenses.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o artigo 1º será entregue às Revmas. Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, residente no Colégio Santa Inês, situado à Rua Três Rios, n. 362 - Bairro do Bom Retiro - Capital - Fone 51-2044, e que estão prestando serviços de ensino às crianças do Oratório na Igreja Santo Antonio de Caieiras.

ARTIGO 2º - Dar-se-á preferência, na distribuição de brinde de Natal, às crianças que tenham mais necessidade, sem discriminação de religião ou credo.

ARTIGO 3º - Será obrigatória a inscrição de todas as crianças junto às Revmas. Irmãs Salesianas, a fim de que estas tenham base necessária para as compras dos brinde de Natal.

Parágrafo Único - As inscrições de que trata o artigo anterior far-se-á até o dia 10 de Dezembro, e se realizarão junto às Revmas. Irmãs Salesianas, que estarão presentes, todos os domingos, das 8,30 às 11 horas, na Igreja Santo Antonio.

ARTIGO 4º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$100.000,00, que

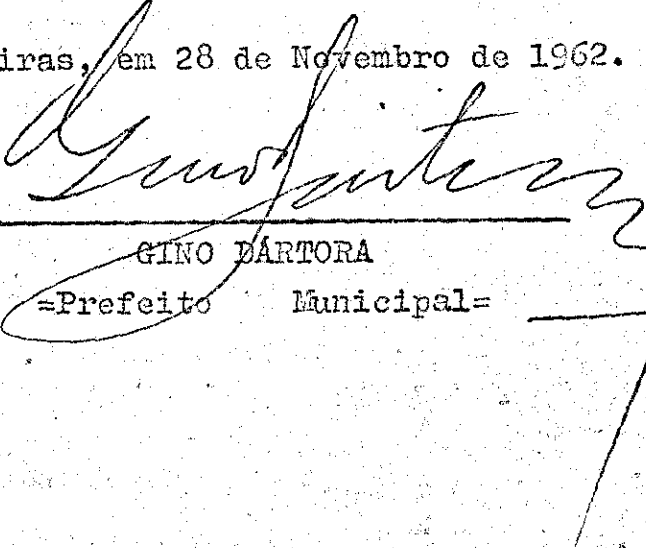
Continua às fls. 2

CAIEIRAS
SÃO PAULO

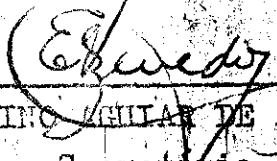
será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1962.


GINO DARTORA
=Prefeito Municipal=

Assinada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1962.-


EVELINO AMILCAR DE AZEVEDO
- Secretário -